



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019/PMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019/ PMO/SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
SEMED, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,  
NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Município de Óbidos/PA através da Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e inscrito no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. JAIME COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio(a) o(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019/PMO/SEMED**, pactuar o presente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2019/ PMO/SEMED**.

### **1- DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, dedetização, desratização, descupinização e conservação das áreas internas e externas dos ambientes escolares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no ano letivo de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.**

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93 e nas condições do edital de licitação que originou este contrato.

### **3 - DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao quantitativo solicitado pela Secretaria em epígrafe e preço licitado conforme planilha abaixo.

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

<b>Secretaria Municipal de Educação – SEMED</b>	
<b>2525</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
12.122.0010.2.040	Manutenção do Programa Salário Educação – SALED
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos
<b>2626</b>	<b>FUNDEB</b>
12.361.0010.2.051	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

12.361.0010.2.052	Manutenção da Educação Infantil – Creche 40%
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos
12.365.0010.2.055	Manutenção da Educação Infantil Pré – Escola 40%
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos
12.366.0010.2.057	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA 40%
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos
12.367.0010.2.058	Manutenção Educação Especial 40%
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2.** O pagamento dos serviços serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

**5.16.** A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais empregados na execução dos serviços ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**5.16.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**6.2.** O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da contratada além da constante nas cláusulas do Termo de referência ANEXO I e demais disposições do edital:

- a) Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência.
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Apresentar todas as licenças dos órgãos de controle e fiscalização, exigidas pela legislação, para a execução dos serviços;
- d) Apresentar alvará de funcionamento para a execução dos serviços.
- e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, ao contratante, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução do serviço;
- f) Entregar os comprovantes da execução do serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada no endereço mencionado no termo de referência;
- g) Executar os serviços, nas escolas da rede urbana e rural, no Prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, de acordo com a demanda apresentada mediante o recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Secretário(a), em estrita observância das especificações do Termo de Referência.**
- h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- i) Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- j) Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pelos Órgãos competentes, exigidos para desempenhar os serviços contratados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- k) Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes.
- l) Manter devidamente registrados e identificados seus funcionários que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato, respeitando as normas de segurança e higiene do trabalho.
- m) Facilitar a ampla ação da fiscalização da SEMED, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- n) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, durante a execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.
- o) Os serviços serão executados de acordo com o cronograma elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela **CONTRATANTE**.
- p) Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- s) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- t) A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos serviços, sempre que houver necessidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação, caberá ao contratante:

- a) Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Fornecer todos os dados e especificações necessárias para a completa e correta execução serviços licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2 -A** inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** Compete ao gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**10.3** A fiscalização do contrato e execução dos serviços serão exercidas pelos seguintes servidores:

<b>Raimundo Batista Coelho</b>				
Decreto n°:	321/2002 – Auxiliar Administrativo	Data/Ano	01/02/2002	
710.916.292-34		Data de Expedição:		
446799	Expedição:	19/06/2007	Órgão Expedidor	PC/PA
Trav.6			N°:	192
Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo			
<b>Vicente de Paulo do Amaral Figueira</b>				
Contrato n°:	0140/2018	Data/ano	01/02/2018	
387.328.232-15				
2176105	Expedição:	31/07/2007	Órgão Expedidor	PC/PA
Tv. Izaltino José Barbosa			N°:	371
Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
68.250-000				
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo			

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

## **11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1. Os serviços deverão ser executados nas seguintes condições:**

**11.1.1.** Os Serviços deverão ser executados nas escolas da rede urbana e rural de acordo com o cronograma de execução no horário de 08:00h às 17:00hs de segunda à sexta feira e quando necessário aos finais de semana;

**11.1.2.** Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas regulamentadoras e o cronograma a ser elaborado juntamente com a contratada;

**11.1.3.** Os comprovantes da execução dos Serviços deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000 das 08:00h às 14:00hs, de segunda à sexta feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

**11.1.4. Poderá** ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de execução dos serviços informados no item **“7”** deste contrato, desde que informado formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

**11.1.5. CONTRATANTE**, responderá formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, se **ACEITA** ou **NÃO** a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** referente a prorrogação no prazo de execução do serviço;

**11.1.6.** Os serviços deverão ser realizadas no máximo em até 02 (Dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e neste contrato;

**11.1.7.** Os serviços serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com as especificações solicitadas;

**11.1.8.** Os serviços serão conferidos pelos servidores responsáveis mencionados no item **“10.3.”** deste contrato, da seguinte forma:

**a)** Mediante comprovação dos serviços executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados, estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua conseqüente aceitação;

**b)** Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade diferente do serviço licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;

**11.1.9.** Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

**11.1.10.** Não serão aceitos como executados serviços que estejam em desacordo com o estabelecido no termo de referência e que não obedeçam as normas regulamentadoras referentes aos serviços.

**11.1.11.** Não serão aceitos como executados os serviços que não compreenderem a quantidade solicitada;

**11.1.12.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referência e no contrato.

**11.1.13.** O recebimento e execução do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

**11.1.14.** As despesas relativas aos serviços tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A empresa contratada poderá subcontratar parte do serviço no percentual máximo de 30% dos serviços.

**15.1.2.** Se a contratada optar por subcontratar parte do serviço, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato toda a documentação fiscal, técnica e previdenciária da subcontratada, bem como comprovação da subcontratação.

**15.1.3.** Todas as obrigações contratuais são de responsabilidade da contratada e contratante.

#### **16 - DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **036/2019/PMO/SEMED**.

#### **17 - DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A vigência do presente contrato e o início dos serviços será de XX/XX/2019 à XX/XX/2019, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo na vigência do contrato e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**18.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**19 - DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**19.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário (a) Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_